

ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1991 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapã **BONAL DO PINHEIRO BORGES**

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

- Advogado Geral do Estado do Amapá ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA
- Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
- Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM Drª.
- Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
 - Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

- Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte Prof. ANTONNEI PINTO LIMA
- Secretário de Estado da Fa JANARY CARVÃO NUNES
- Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
 - Secretário de Estado da Saúde OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 326/91-SEAD

O Secretário de Estado da Administração, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista os termos do Ofício nº 308/91-GAB/CEMA,

RESOLVE:

Remover o servidor EDSON ALBERTO DOS SANTOS TE-LES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, código TO-902, classe "A", referência NA-09, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente/CEMA.

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1991.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Secretário de Estado da Administração

Comissão Permanente de Licitação

DIVULGAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇO № 058/91-CPL/GEA

O Governo do Estado do Amapá, representado pela sua Comis-

são Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços nº 058/91-CPL/GEA, regida pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações Subsequentes, no dia 07.11.91, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATE-RIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, respectivamente.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos em reunião a ser realizada às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 1991, na sala de reunião da Secretaria de Estado da Administração - CENTRO ADMINISTRATIVO DO AMAPÁ.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes ao Edital de Tomada de Preços, poderão ser obtidos pelos interessados na SEAD, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Ama-

Os interessados na aquisição deste Edital, deverão recolher através de depósito bancário no valor de Cr\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZEIROS), em nome do Governo do Estado do Amapá, conta nº 11.815-X, devendo apresentar junto a CPL/SEAD, o comprovante de recolhimento da taxa, quando lhe será fornecido os Editais e seus anexos. O formulário de depósito deverá ser fornecido pela Divisão de Controle Financeiro-SEFAZ, sala 14 - térreo.

> SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA Presidente da CPL/GEA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRA-ESTRUTURA

Comissão de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS № 068 - CLOS/SEOIE

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do CIED/SEECE, em Macapá.

Poderão participar desta TOMADA DE PRECOS as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av, FAB nº 1276, Bairro Central, em Macapá/AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, Sala de Reuniões da CLOS, à Av. FAB nº 1276, no dia 08 de novembro de 1991, às 10:00 (Dez) horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

Macapá(AP), 22 de outubro de 1991

Engº. LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS Presidente da CLOS/SEOIR

Secretaria de Estado da Justica e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA № 052/91-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº. 003523917, Prontuário nº: 139073990-Ap, "Cat. " B ", expedida por este DETRAN em nome de. DOS SANTOS RODRIGUES e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo pram de 03 (três) meses, pelas razões específicas:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. etc...

CONSIDERANDO que no dia 29.06.90, por volta das 22:00 horas, quando trafegava pela Av. Ernestino Borges, no sentido Oeste/Leste, em sua mão de direção, via preferencia e de mão dupla a camionete de placa BA-3630-Ap, referida ca mioneta ao adentrar no cruzamento ortogonal formado (pela supracitada Avenida com a Rua Odilarada Silva, colidiu com seu angulo anterior esquerdo contra a lateral mediana direita, altura da porta do auto de aluguel de placa TX-0232 Ap, que trafegava no sentido Norte/Sul na mencionada Rua , em via secundária, ocasião em que o TX derespeitou a placa de Regulamentação parada obrigatória PARE, ingressando em via preferencial sem atentar para as condições de tráfego no cruzamento.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidente de Trafego nº. 0397 de 07 de julho de 1990.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Par te do RCNT (Dec.62.127/68) pelo prazo de O3 (três) meses, a contar da data da retenção da CNH nº. 003523917, Prontuário nº. 139073990-Ap, Cat. " B ", expedida . por DETRAN em nome de ALCIDES DOS SANTOS RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº. 051.459/SSP/AP.

II - Suspender, com respaldo no art. 199, inciso XIV. c/c os §§ 1º e 2º do RCNT, o direito de dirigir veículo au tomotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) me ses, do motorista ALCIDES DOS SANTOS RODRIGUES, com a ad vertência de que se transgredir a presente determinação , terá cassada a CNH nos termos do art. 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste órgão a cobrança da multa por infringido os artigos 83, I e 89, IV do Código Nacional de Trânsito, assim como deverá ser submetido a reciclagem de trânsito, conforme preceitua a Resolução nº. 734/89, em seu artigo 78 e seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuá rio do referido condutor, em cumprimento ao que dispõe o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR aos demais órgãos em joumprimento, ao que dispõe o art. 30, inciso II do (ACNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá-Ap, 24 de Setembro de 1991.

> Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Geral do Detran-Ap

PORTARIA Nº 053/91-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº. 001772466-Pa, Prontuário nº. 141096209 -Pa, Cat. " C ", expedida pelo DETRAN do Estado do Pará,em nome de CLOVIS SERGIO UCHÔA VASCONCELOS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (seis) meses, pelas razões específicas:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprenșa Oficial Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES Divisão Administrativa Dra. TELMA Mº CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA Divisão Industrial Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Divisão de Comercialização

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

OPÁRIO DE ATENDIMENTO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: Das 07:30 às 13:30 horas PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetrosde coluna Cr\$ 3.000,00 PREÇOS DAS ASSINATURAS

Cr\$ 30,000,00 As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 31 de dezembro/91

350,00

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação. ssinatura. Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177 178.

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá Estado do Amapá - CEP 68900

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, no uso de su as atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 05.07.91, por volta das 17:00 horas, quando trafegava pela Av. 13 de Setembro, via prefe rencial e de mão dupla de direção, sentido Deste/Leste, em sua mão de direção, desenvolvendo velocidade compatível pa ra o local, o veículo de placa TC-6434-Pa, referido veículo tendo atingido o trecho retilíneo, compreendido entre as ruas Leopoldo Queiros Teixeira e a Rua Monteiro Valdez, ma is precisamente, em frente a casa residencial de nº 2561, ATROPELOU, com seus pneumáticos posteriores direitos, e passou por cima do menor ANDRÉ SOUZA DE ALMEIDA, ocasião em que este tentava atravessar a pista asfáltica em sentido transversal;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local Acidentes de trafego nº. 0391 de 09 de julho de 1991.

RESOLVE:

I — DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do RCNT (Dec. 62.127/68), pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da retenção da CNH nº. 001772466—Pa, Prontuário nº 141096209—Pa, Cat. "C", expedida pelo DETRAN do Pará em nome de CLOVIS SERGIO UCHÔA VASCONCELOS, portador da Carteira de Indentidade nº. 1970992—Pa.

II — Suspender, com respaldo no art. 199, inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do RCNT, o direito de dirigir veículo au tomotor de qualquer categoria pelo prazo de 06 (seis) meses, do motorista CLOVIS SERGIO UCHÔA VASCONCELOS, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do art. 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III — DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança da multa por ter infringido o art. 83, inciso I do Código Nacional de Trânsito, assim como deverá ser submetido a reciclagem de Trânsito, conforme de termina a Resolução nº. 734/89, em seu art. 78 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao que dispõe o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõe o art. 30, inciso II do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GÉRAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá-Ap, 27 de Setembro de 1991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Geral do Detran-Ap

PORTARIA Nº 054/91-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação de nº. 003521637—Ap, Prontuário nº. 139027—670—Ap, Cat. " C ", expedida por este DETRAN—AP, em nome de JOSÉ DOS SANTOS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, pelas razões especificas:

D Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc:..

CONSIDERANDO que no dia 05.04.91, por volta das 20:30 horas, quando trafegava pela Rua Leopoldo Machado, via de mão dupla de direção e preferencial, no sentido Sul/Norte, em sua mão de direção, o veículo de placa LA-0043-Ap, referido veículo ao atingir 2 terços do trecho compreendido en tre as avenidas Pedro Baião e Ataide Teive, colidiu, com sua parte anterior esquerda, contra a parte posterior es-

querda do veículo de placa DA-4296-Ap, quando este tentava efetuar manobra irregular de retorno;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 267 de 29 de abril de 1991.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Par te do RCNT (Dec. 62,127/68), pelo prazo de D3 (três) meses a contar da data da retenção da CNH nº. 003521637-Ap, Prontuário Nº. 139027670-Ap, Cat. " C ", expedida por este DETRAN -AP, em nome de JOSÉ DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 233-SRE/AMAPÁ.

II — Suspender, com respaldo no art. 199, inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do RCNT, o direito de dirigir veículo au tomotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, do motorista JOSÉ DOS SANTOS, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do art. 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III — DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança da multa por ter infringido os ar tigos 83, I e 89, XIII, XVII e XXVI do Código Nacional de Trânsito, assim como deverá ser submetido a reciclagem de trânsito, conforme preceitua a Resolução nº. 734/89, em seu art. 78 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao que dispõe o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento que dispõe o art. 30, inciso II do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá-Ap, Ol de Outubro de 1991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Geral do Detran-AP

PORTARIA Nº. 055/91-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação do nº 003522141-Ap, Prontuário nº 139026630-Ap, Cat. "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de RAIMUNDO PADILHA DE SÁ e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses, pelas razões es pecificas:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 03.05.90, por volta das 17:20 horas, quando trafegava pela Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, sentido Deste/Leste, em sua mão de direção, via de sentido duplo, o onibus/coletivo de placa C8-5080-Pa, referido veí culo ao ter adentrado no cruzamento ortogonal formado pela supra-citada Avenida com a Rua Leopoldo Machado, colidiu com seu ângulo anterior direito contra a lateral esquerda, parte mediana, à altura do tanque de combustível do caminhão, marca chevrolet de placa EA-1614-Ap, que trafegava na Rua Leopoldo Machado em sua mão de direção, sentido Norte/Sul.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 313 de 14 de junho de 1990.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36., inciso IV e 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do RCNT (Dec. 62.126/68), pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data da retenção da CNH nº. 003522141 -

Ar, Prontuário nº. 139026630-Ap, Cat. "C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO PADILHA DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 023.394-Ap.

II — Suspender, com respaldo no art. 199, inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do RCNT, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 04 (quatro) me ses, do motorista RAIMUNDO PADILHA DE SÁ, com a advertên — cia de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do art. 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III — DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança da multa por ter infringido o art. 89, inciso XXX, "C" do Código Nacional de Trânsito, assim como deverá ser submetido a reciclagem do trânsito, confor me preceitua a Resolução nº. 734/89, em seu art. 78 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuá — rio do referido condutor, em cumprimento ao que dispõe o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõe o art. 30, inciso II do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, O4 de outubro de 1.991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Geral do DETRÁN-AP

PORTARIA № 056/91-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação de nº..003521448—Ap, Prontuário nº. 139094—563—Ap, Cat. " D ", expedida por DETRAN—AP, em nome de IDELCINO PALMERIM PANTOJA FILHO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor, pelo prazo de 03 (três) meses, pelas razões específicas:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de trânsito do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 15.04.91, por volta das 19:00 horas, quando trafegava em aclive pela Rua Rio Tefé, senti do Leste/Oeste, no centro da pista asfáltica, via de senti do duplo e Secundária o Ford F-4000 de placa OF-1178 -Ap, referido veículo ao atingir o entrocamento ortogonal forma do pela supra-citada Rua com a Rua Cândido Mendes, retroce deu em marcha-à-ré ABALROANDO com sua parte posterior, ângulo direito da carroceria contra a parte anterior de um veículo, marca GM/chevette Marajó de placa DA-2034-Ap, que trafegava no mesmo sentido de caminhão, em sua mão de direção à retaguarda do mesmo.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº. 296 de 19 de abril de 1991.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do RCNT (Dec. 62.127/68), pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data da retenção da CNH nº. 003521448-Ap, Prontuário nº. 139094563-Ap, Cat. "D", expedida por este DETRAN-AP, em nome de IDELCINO PALMERIM PANTOJA FILHO, portador da cédula de identidade nº. 102.182/SEGUP/AP.

II — Suspender, com respaldo no art. 199, inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do PCNT, o direito de dirigir veículo au tomotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, do motorista IDELCINO PALMERIM PANTOJA FILHO, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do art. 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR a Divisão (2 Registro e Habilitação.

deste órgão, a cobrança da multa por ter infringido o art. 83, I e 89, XIII e XXX "c" do Código Macional de Trânsito, assim como deverá ser submetido a reciclagem de trânsito , conforme preceitua a Resolução nº. 734/89, ém seu art.78 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao que dispõe o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõe o art. 3D, inciso II do (ACNI).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNGITO em Macapá-Ap, Ol de Outubro de 1991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 057/91- DETRAN/AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação de nº. 003527719-Ap, Prontuário nº. 139131-884-Ap, Cat. " A 1 ", expedida por este DETRAN-AP, em nome de JOSÉ MAURICIO CARDOSO MENDES e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (doze) me ses, pelas razões específicas:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 23.06.91, por volta das 18:40 horas, quando trafegava pela Rua Felinto Muller, sentido Leste/Deste, em sua contra-mão de direção, com velocidade excessiva para o local, a motocicleta honda turuna de placa GF-057-Ap, referido veículo ao ter atingido o entroca - mento ortogonal formado pela mencionada Rua e a Rua Salvador Diniz, atropelou com sua parte anterior o pedestre MA-RIO MARTINS DE OLIVEIRA, QUE CAMINHAVA SOBRE A margem es - querda da Rua Felinto Muller.

CONSIDERANDO O Laudo de Exame Pericial de Local de Acidente de Tráfego nº. O510 de 27 de junho de 1.991.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV e 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do ACNIT (Dec.62.127/68), pelo prazo de 12(doze) me - ses, a contar da data da retenção da CNH nº. 003527719-Ap, Prontuário nº. 139131884-Ap, Cat. " A 1 ", expedida por es te DETRAN-AP, em nome de JOSÉ MAURICIO CARDOSO MENDES.

II — Suspender, com respaldo no art. 199, inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do ACNT, o direito de dirigir veículo au tomotor de qualquer categoria pelo prazo de 12 (doze) me — ses, do motorista JOSÉ MAURICIO CARDOSO MENDES, com a ad — vertência de que se transgredir a presente determinação, te rá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do supracitado diploma legal.

III — DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança da multa por ter infringido os artigos 83, I e 89, III, VI e XVI do Código Nacional de Trân sito, assim como deverá ser submetido a reciclagem de trân sito, conforme preceitue a Resolução nº 734/89, em seu artigo 78 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao que dispõe o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV — COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõe o art. 30, inciso II do (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNGITO, em Macapa-Ap, O2 de outubro de 1.991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES Diretor Gerel do DETRAN/AP